



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Terça-feira • 2 de Junho de 2020 • Ano VI • Nº 1161

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Decreto Municipal N° 98/2020, de 31 de maio de 2020** - Prorroga os efeitos dos Decretos Municipais N° 93/2020 de 17 de março de 2020 e 97/2020 de 20 de abril, adota no âmbito municipal as disposições pertinentes do Decreto Estadual n° 69.935 de 31 de maio de 2020 e dá outras providências.
- **Portaria RPPS N° 017/2019** - Conceder aposentadoria por idade, proporcional ao tempo de contribuição, à servidora/segurada Antônia Lira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Antônio Toledo, S/N, Centro, Igaci-Alagoas

**DECRETO MUNICIPAL N.º 98/2020, DE 31 DE MAIO DE 2020.**

**PRORROGA OS EFEITOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 93/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E 97/2020, DE 20 DE ABRIL, ADOTA NO ÂMBITO MUNICIPAL AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO DECRETO ESTADUAL N.º 69.935, DE 31 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção das medidas adotadas pelo Poder Público Municipal para proteção da população em face da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID 19),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar a prorrogação dos efeitos jurídicos e legais do Decreto Municipal nº 93/2020, de 17 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 97/2020, de 20 de abril de 2020, até o dia 30 de junho de 2020, no âmbito do Município de Igaci.

Parágrafo Único – Ficam adotadas, na circunscrição do Município de Igaci, como normas complementares aos Decretos citados no caput deste artigo, no que lhes sejam pertinentes, as determinações contidas no Decreto do Governo do Estado de Alagoas de nº 69.935, de 31 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Igaci/AL, 31 de maio de 2020.

  
**OLIVEIRO TORRES PIANCÓ**  
Prefeito

## Portarias



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPAM)

### PORTARIA RPPS Nº 017/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPAM.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 37 da Lei Municipal nº 589/2013, à servidora/segurada **ANTÔNIA LIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 29437, inscrita no CPF/MF sob nº 576.820.974-34 e portadora do RG nº 783.617 - SSP/AL.


**Art. 2º** – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 66, §5º, I, da Lei Municipal nº. 589/2013.

**Art. 3º** - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9339/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaci/AL, 27 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**OLIVEIRO TORRES PIANCÓ**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA**  
Diretor Presidente  
Instituto de Previdência Municipal - IPAM